



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (MDMA)

Avenida Universitária, nº1310 – Fone (86) 3215-5566

E-mail: mdma@ufpi.edu.br



**EDITAL Nº 1/2025 MDMA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO (2025)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PPGDMA, nível Mestrado, da Universidade Federal do Piauí, torna público, pelo presente edital, a abertura do processo de seleção para implementação de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e formação de cadastro de reserva para processos seletivos de outras agências de fomento para os discentes do referido Programa.

A CAPES têm por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

1 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1 As inscrições serão realizadas nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2025**, por meio de correio eletrônico (e-mail), **até às 18h:00min.** As mensagens de inscrição devem ser enviadas para o endereço eletrônico da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (mdma@ufpi.edu.br).

1.1 Podem inscrever-se os discentes da turma 2025 – 2027.

1.2 Serão implementadas bolsas da CAPES, de acordo com o ranqueamento, em ordem decrescente. A quantidade de bolsas a serem implementadas, bem como a convocação do(a) discente contemplado(a), ocorrerá na medida em que o quantitativo de cotas do benefício forem disponibilizadas para o PPGDMA (mestrado). O ranqueamento será válido apenas para o ano de 2025.

1.3 O valor da bolsa de mestrado é estabelecido pela referida agência de fomento.

1.4 As bolsas terão vigência até fevereiro de 2027, sendo proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

2 Os interessados deverão anexar, em **arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação com foto, dentro do prazo de validade;
- Declaração de vínculo com a UFPI (disponível no SIGAA).

2.1 A falta de algum documento ou a sua inelegibilidade implicará no indeferimento da inscrição e não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição.

2.2 A inscrição do aluno implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas da CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO

2.1 O processo de seleção dos bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas, composta por dois docentes e um representante discente do PPGDMA/UFPI, designada por meio de portaria da Coordenação do PPG para este fim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (MDMA)

Avenida Universitária, nº1310 – Fone (86) 3215-5566

E-mail: mdma@ufpi.edu.br



2.2 Considerando-se a apresentação de todos os documentos exigidos, a seleção estará pautada no critério de mérito acadêmico, conforme as disposições da Portaria da CAPES nº 76/2010:

- Nota Final do Processo Seletivo da Turma 2025 - 2027.

2.3 Será dada prioridade para os discentes sem qualquer vínculo empregatício ou renda e com disponibilidade para dedicação integral ao curso, excetuando-se benefícios sociais.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Dedicar-se, no mínimo, 40 horas semanais às atividades do PPGDMA;

3.2 Realizar Estágio à Docência – conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº 658/2024 CEPEX/UFPI

3.3 Participar de pelo menos cinco defesas de dissertação de mestrado do PPGDMA, especialmente aquelas que se relacionem ao tema da pesquisa do bolsista. Na impossibilidade de participar, justificar em campo específico constante no relatório semestral;

3.4 Participar de pelo menos um evento científico relacionado ao tema da dissertação durante a vigência da bolsa;

3.5 Participar de pelo menos uma ação de extensão dos projetos vinculados ao PPGDMA;

3.6 Submeter pelo menos um artigo científico em periódico conforme requisitos mínimos constantes no regimento interno vigente do programa;

3.7 Colaborar nas atividades de organização de eventos do PPGDMA e da UFPI, quando solicitado pela Coordenação do PPGDMA;

3.8 Realizar a qualificação até o 15º mês do curso de mestrado e a defesa de sua dissertação até o 24º mês do curso;

3.9 Apresentar relatório semestral (meses de fevereiro e agosto do ano corrente) – modelo disponível na página eletrônica do curso

(https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=340&idTipo=4), relacionando as atividades de pesquisa, além do desempenho nas disciplinas cursadas. É obrigatório um parecer e assinatura do (a) orientador (a) no referido relatório;

3.10 Comprovar a realização de pelo menos três reuniões por semestre com o(a) orientador(a), conforme indicado no modelo de relatório;

- O relatório semestral será avaliado pela Comissão de Bolsas que pode solicitar esclarecimentos adicionais ao discente e ao orientador (a), a fim de deliberar sobre a manutenção, suspensão ou cancelamento da bolsa.

4 CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (MDMA)

Avenida Universitária, nº1310 – Fone (86) 3215-5566

E-mail: mdma@ufpi.edu.br



5 DO RESULTADO E RECURSOS

5.1 O resultado final será publicado em Portaria específica na página eletrônica do PPGDMA/UFPI.

5.2 Cronograma:

Data	Descrição
24 de fevereiro de 2025	Lançamento do Edital.
25 e 26 de fevereiro de 2025	Inscrição por meio do correio eletrônico: mdma@ufpi.edu.br , até às 18 horas do dia 26 fevereiro de 2025.
27 de fevereiro de 2025	Deferimento das inscrições.
28 de fevereiro de 2025	Recursos a serem enviados por meio do correio eletrônico: mdma@ufpi.edu.br até às 12 horas .
28 de fevereiro de 2025	Deferimento das inscrições após recursos, a partir das 14:30h.
06 de março de 2025	Resultado preliminar.
07 de março de 2025	Recursos a serem enviados por meio do correio eletrônico: mdma@ufpi.edu.br até às 12 horas .
07 de março de 2025	Publicação da Portaria com o resultado final da seleção, após recurso.

5.3 As bolsas serão implementadas a partir de março de 2025, respeitando-se a ordem de classificação e disponibilização de cotas pelos bolsistas concludentes do Programa.

5.4 Os resultados serão publicados do sítio eletrônico do programa <https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=340>

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPI (Mestrado).

Teresina-PI, 24 de fevereiro de 2025.

Profª. Dra. Renata Shirley de Andrade Araújo
Coordenadora do PPGDMA/UFPI